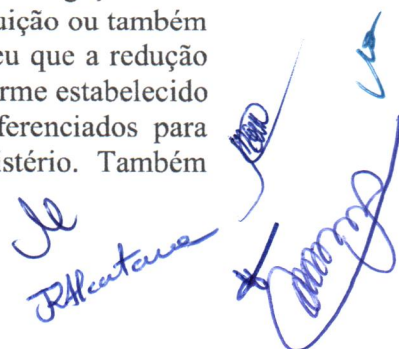


**7ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PACATUBA - CP/CE**

EXERCÍCIO 2026

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h, reuniu-se o Conselho Previdenciário do Município de Pacatuba, no Auditório da Secretaria de Educação do Município de Pacatuba – IPMP, situado na Rua Coronel José Libâneo, s/nº, Centro, Pacatuba/CE. Estiveram presentes a Presidente do Conselho Previdenciário, Sra. Ester Gardênia Castelo Lira Tavares; as Conselheiras Titulares Amanda Kelly da Silva Lima, Jaira da Rocha Alcântara Rossas e Maria Eraldina Marques; o Agente Previdenciário Antônio Carlos Ferrer Cavalcante; o Secretário de Educação, Márcio Roque e o Presidente do IPMP, Sr. Markson de Almeida Nobre; além de servidores da Secretaria de Educação (anexa relação de servidores presentes). Aberta a reunião, a Presidente agradeceu a presença de todos e apresentou a pauta do encontro, que trataria de esclarecimentos acerca de assuntos relacionados à vida funcional dos servidores, solicitados ao Presidente do IPMP, Sr. Markson Nobre, pelo Secretário de Educação, Márcio Roque. A reunião teve início com a apresentação do objetivo do encontro, destacando-se a importância do diálogo entre os servidores e os órgãos responsáveis pela gestão administrativa e previdenciária, buscando proporcionar maior compreensão sobre os direitos, deveres e procedimentos necessários à organização funcional dos profissionais da educação. Durante a reunião, um dos servidores presentes fez questionamentos acerca da aposentadoria especial destinada aos professores, especialmente quanto ao tempo de contribuição exigido e aos critérios relacionados ao exercício efetivo das funções consideradas como magistério. Questionou se o período trabalhado pelo servidor em determinadas funções dentro da área educacional poderia ser contabilizado para fins de aposentadoria especial, considerando que o profissional já possuía tempo de atuação na educação, mas posteriormente passou a exercer outras atividades. O Presidente do IPMP, Sr. Markson Nobre, respondeu que a aposentadoria especial do professor possui requisitos específicos, sendo necessário observar se o período trabalhado está enquadrado como exercício das funções de magistério previstas na legislação vigente. Informou que a regra geral considera o tempo mínimo de 25 anos de contribuição exclusivamente em funções relacionadas ao exercício da docência e em atividades reconhecidas como integrantes da carreira do magistério. Ressaltou que não basta o vínculo com a Secretaria de Educação; é necessário analisar a natureza da função desempenhada pelo servidor durante todo o período contributivo. Prosseguindo com suas explicações, esclareceu que a aposentadoria especial do professor possui redução em relação às regras gerais de aposentadoria, considerando as características específicas da atividade docente. Dando continuidade, outro servidor fez a seguinte indagação: se a redução aplicada ao professor corresponde apenas ao tempo de contribuição ou também à idade mínima. O Presidente do IPMP, Sr. Markson Nobre, esclareceu que a redução contempla tanto o tempo de contribuição quanto a idade mínima, conforme estabelecido pela legislação previdenciária. Mencionou que os requisitos são diferenciados para homens e mulheres que exercem exclusivamente funções de magistério. Também



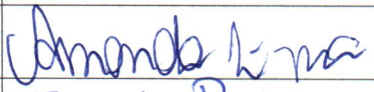
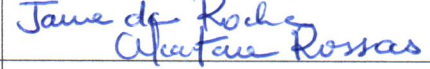
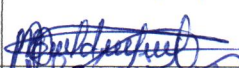
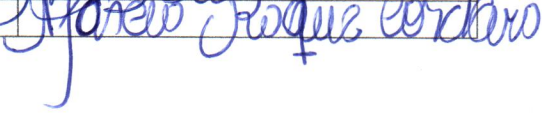
destacou que as regras podem variar conforme a data de ingresso do servidor no serviço público, a legislação aplicável e o cumprimento dos requisitos das regras de transição. Na sequência, passaram a ser discutidas as atividades administrativas e de assessoramento pedagógico. Durante o debate, foram apresentados questionamentos sobre servidores que atuam em funções de formação continuada, orientação, supervisão, coordenação e assessoramento pedagógico. Foi discutido que determinadas funções exercidas no âmbito da Secretaria de Educação podem possuir relação direta com as atividades do magistério, desde que estejam vinculadas às atribuições pedagógicas previstas em lei. Outro questionamento apresentado foi se os profissionais que atuam em setores de formação, acompanhamento pedagógico e orientação aos professores poderiam ser enquadrados nas funções consideradas de magistério. O Presidente do IPMP, Sr. Markson Nobre, respondeu que a análise depende da legislação aplicável e da descrição formal das atribuições exercidas pelo servidor, destacando a necessidade de que essas funções estejam devidamente documentadas, evitando interpretações divergentes no momento da análise previdenciária. Foi ressaltada a importância da elaboração de documentos institucionais que descrevam as atividades desenvolvidas pelos profissionais, possibilitando maior segurança jurídica aos servidores e aos órgãos responsáveis pela análise dos processos de aposentadoria. Ainda durante a discussão, foi abordada a necessidade de regulamentação das funções pedagógicas. Nesse contexto, foi apresentada pelo Secretário de Educação, Márcio Roque, a proposta de elaboração de documento específico, possivelmente por meio do Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de regulamentar e detalhar as funções de assessoramento pedagógico, formação e acompanhamento educacional. Foi destacado que a formalização dessas atribuições poderá contribuir para maior clareza administrativa e previdenciária, especialmente em relação aos servidores que permanecem vinculados à educação, porém afastados da sala de aula por motivos funcionais ou de saúde. O Secretário de Educação ressaltou que o objetivo é garantir que esses profissionais continuem contribuindo com a educação municipal, exercendo funções compatíveis com suas condições funcionais e preservando sua trajetória profissional. Abordou, também, situações relacionadas aos servidores readaptados, especialmente aqueles que, em razão de limitações de saúde, deixaram de exercer determinadas atribuições do cargo original e passaram a desempenhar atividades compatíveis com suas condições funcionais. Diante dessa abordagem, um servidor perguntou sobre o prazo da readaptação funcional e quais seriam os procedimentos adotados após o término desse período. O Presidente do IPMP esclareceu que a readaptação funcional depende de avaliação médica e administrativa, sendo necessário observar as condições individuais de cada servidor. Informou que, quando constatada a impossibilidade definitiva de retorno às atividades próprias do cargo, poderá ser analisada a possibilidade de aposentadoria por incapacidade permanente, conforme os critérios previstos na legislação. Ressaltou que a aposentadoria por incapacidade permanente não deve ser confundida com a readaptação, uma vez que a primeira implica a impossibilidade de exercício das atribuições do cargo, enquanto a segunda busca adequar as atividades do servidor às suas limitações. Durante a discussão, uma servidora relatou situação relacionada à perda parcial da capacidade vocal decorrente do exercício profissional em sala de aula, informando ter realizado procedimento cirúrgico e tratamentos específicos. A servidora destacou que sua limitação decorre diretamente das atividades desempenhadas na docência e questionou quais alternativas existiriam para garantir seus direitos funcionais. Em resposta, o Presidente do IPMP, Sr. Markson Nobre, esclareceu que a avaliação da capacidade laboral deve ser realizada pelos profissionais competentes, considerando os aspectos médicos e funcionais, cabendo ao perito oficial indicar a necessidade de readaptação, restrição de atividades ou eventual

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

previdenciárias precisam considerar não apenas o momento atual, mas também a sustentabilidade do sistema para as próximas gerações de servidores. Na continuidade da reunião, os servidores apresentaram novos questionamentos ao Presidente do IPMP, abordando temas relacionados à readaptação funcional, aposentadoria por incapacidade permanente, aproveitamento dos servidores readaptados, regras previdenciárias e sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social. Foi perguntado como funciona a situação dos servidores que passam por readaptação funcional, se existe prazo determinado para essa condição e o que acontece após o término desse período. O Presidente do IPMP esclareceu que a readaptação funcional depende de avaliação médica e administrativa, considerando as condições individuais de cada servidor. Informou que, após o período estabelecido, deverá ser realizada nova análise para verificar se o servidor possui condições de retornar às atividades do cargo de origem ou se permanece a necessidade de adequação das funções. Por fim, o Secretário de Educação reiterou a proposta de criação de um Grupo de Trabalho (GT), com a finalidade de realizar estudos voltados ao aprimoramento do desempenho das atividades e à busca de soluções para as questões discutidas durante a reunião. Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 11h30min. Na oportunidade, foram registrados agradecimentos aos participantes, que destacaram a relevância das discussões para o aprimoramento da gestão previdenciária do Município.

Pacatuba/CE, 01 de julho de 2026.

ASSINATURAS DOS PRESENSETES

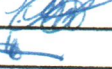
NOME	REPRESENTAÇÃO	CATEGORIA	ASSINATURA
Ester Gardenia Castelo Lira Tavares	Executivo	Titular	
Markson de Almeida Nobre	IPMP	Presidente	
Amanda Kelly da Silva Lima	Legislativo	Titular	
Jaira da Rocha Alcântara Rossas	Rep. dos Seg. e Benef. dos Serv. Ativos do RPPS	Titular	
Maria Eraldina Marques Freitas	Rep. dos Seg. e Benef. dos Serv. Inativos e Pensionistas do RPPS	Titular	
Márcio Roque	Secretaria de Educação	Secretário	



REUNIÃO/SEMEEJ - IPMP PACATUBA

DATA: 01/07/2026

Nº	NOMES	ASSINATURAS
1	Amanda Kelly da Silva Lima	Amanda Lima
2	Taina de Rocha Alcantara Rosa	R Alcantara
3	MARILYN DE ALMEIDA GUARAS	
4	Antonio Carlos G. Cavalcante	
5	Francisco Rinaldo Ferreira de Souza	
6	Isidiane Sousa Lima	
7	Ana Lúcia Guimarães Ferreira	A. Ferreira
8	Denise Alay Assunção Santiago	Denise Assunção Santiago
9	Dr. Roberto Magalhães dos Santos	Dr. Roberto Magalhães dos Santos
10	Robsonete de Sousa Cavalcante	R. Cavalcante
11	Renata Alves Farias	
12	Daniel Antônia Lima	Daniel Antônia Lima
13	Adriana Diana da Silva	Adriana
14	Luís Mikael da Silva Almeida	Mikael
15	Glória Vilela da Silva	Glória
16	Camila Maria de Almeida	
17	Deborah Gleydson Marques	Deborah
18	Sandra Maria Santos Nogueira	
19	Fco Cláudio da Silva Sousa	Fco Cláudio
20	Regina Angela dos Santos de Almeida	
21	Wesley Mandubay de Brito	
22	Roberto de Souza Silva	
23	Ana Paula Evangelista Lima	
24	Antonio José Ricardo da Silva	
25	Regenira Regina de Sousa	Regenira
26	Gláucia Regina Pinto Cavalcante	
27	Janilda Ricardo da Silva	Janilda
28	Lucia Galeão Lopes	
29	Welington de Paula Abreu	Welington
30	Almeida da Silva	
31	Francisco Felipe Braga Júnior	
32	Beatriz Dias Sousa	
33	Dr. Raimundo de Gomes	
34		
35	Marcos Roque Cardoso	Marcos Roque
36	DENIS PAULO ALVES	Denis Paulo Alves
37	Antonia Grazieli Santiago Rodrigues	
38	RAFAEL VIEIRA DE COSTA	
39	MATHEUS CARVALHO DE CRUZ	

Nº	NOMES	ASSINATURAS
40	Reila Fernandes Gomes Dionizio	
41	Alexandre Mano dos Santos	
42	Eraldina Margles Freitas	
43	Marina Karoline da Costa Silva	
44	Eda Gardunia Castelo Long Tavares	
45	Aline de Sousa Viana	
46	Neimar Angel Nunes Oliveira	
47	Adriana Sales Vieira	
48	Shirledine Bezerra Elias	
49	Profª Juliana + RAO	
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
73		
74		
75		
76		
77		
78		
79		
80		